

Lei nº 032/88

Estimativa Recita e Fisca a

Despesa do Município de
Lungatuba, para o exercício
de 1989.

O Prefeito do Município de Lungatuba
Faz saber, que a Câmara do Mu-
nicipio de Lungatuba aprovou

e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O Orçamento geral do Município de Lungatuba, para o exercício financeiro de 1989, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 1.650.000.000,00 (hum bilhão, seiscentos e cinquenta milhões de cruzados), discriminadas pelas anexas integrantes desta lei, na forma do Decreto-lei nº 1875, de 15/07/81.

Artigo 2º)- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 3, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1- <u>Receitas correntes</u>	Cz\$ 1.647.500.000,00
11- Receita tributária Cz\$	85.800.000,00
13- Receita Patrimonial Cz\$	115.800.000,00
16- Receita de serviços Cz\$	68.000.000,00
17- Transf. correntes Cz\$	1.359.800.000,00
19- Outras Receitas correntes Cz\$	18.100.000,00
2- <u>Receitas de capital</u>	350.000.000,00
24- Transf. de capital Cz\$	2.500.000,00
Total da Receita	Cz\$ 1.650.000.000,00

Artigo 3º)- A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:

Despesas correntes

3111 - Pessoal Civil Cz\$ 694.650.000,00

3113 - Obrigações Patrimoniais	Cz\$	177.000.000,00
3120 - Material de Consumo	Cz\$	295.650.000,00
3131 - Remuneração de Serv.		
Pers.	Cz\$	58.100.000,00
3132 - Outras serv. Encargos	Cz\$	157.850.000,00
3231 - Subvenções Sociais	Cz\$	4.900.000,00
3251 - Inativas	Cz\$	1.900.000,00
3252 - Pensionistas	Cz\$	1.100.000,00
3261 - Juros da Dívida Con-		
tractada	Cz\$	50.000,00
3280 - Contribuição p/ for-		
mação do Patrimônio		
Serv. Públicos - PASEP	Cz\$	13.300.000,00
<u>Total da Desp. Correntes</u>		<u>Cz\$ 1.404.500.000,00</u>
4.000 - <u>Despesas de Capital</u>		
4.110 - Obras e Instalações	Cz\$	175.600.000,00
4.120 - Equip. Mat. Per-		
manentemente	Cz\$	69.800.000,00
4.351 - Conversação Dívida		
Contractada	Cz\$	100.000,00
<u>Total das desp. Capital</u>		<u>Cz\$ 245.500.000,00</u>
<u>Total Geral da Despesa</u>		<u>Cz\$ 1.650.000.000,00</u>

Artigo 4º) - O Poder Executivo é autorizado a:

I- realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69.

II- abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1989.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrário
Prefeitura do Município de Angatuba, 22 de novembro
de 1988. -

José Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Prefeitura,
aos 22 de novembro de 1988. -

José Redrigues
- Secretário -